



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



Memorando DOP nº 002/2023

De Departamento de Obras e Projetos
Para Gabinete

31/01/2023
Iporanga, 31 de janeiro de 2023
Diretor, Despacho p/ o
Det e contabilidade
Jurídico

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM COLETOR DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 10M³".

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Procedimento Licitatório visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM COLETOR DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 10M³.

Justificativa: O serviço de coleta de lixo é considerado como um serviço público classificado como essencial e necessário para a sobrevivência da população e visa atender as necessidades inadiáveis da comunidade para a sobrevivência do grupo social e município.

A aquisição de um caminhão compactador de lixo vem suprir a necessidade urgente para compor a frota municipal na realização de serviços de limpeza urbana de forma otimizada e segura no atendimento da demanda diária.

Em anexo, encontram-se as peças que compõem o projeto básico, com os subsídios necessários para nortear a referida contratação, composto de:

1. Requerimento;
2. Parecer Jurídico Estadual;
3. Plano de Trabalho;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma Físico-Financeiro;
6. Orçamentos.

Prefeitura Municipal de Iporanga
Protocolo: 100298 131/01/2023

Atenciosamente

Assinatura


THIAGO PICÓN ELI
Engenheiro Civil
CREA: 5069418872
Diretor de Departamento Municipal de Obras e Projeto
CREA-SP 506.941.887-2

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
Portfólio:	Aquisição de caminhão
Valor total:	R\$ 594.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Caminhão compactador de lixo	594.000,00	1	594.000,00
Total:			594.000,00

Justificativa

O serviço de coleta de lixo é considerado como um serviço público classificado como essencial e necessário para a sobrevivência da população e visa atender as necessidades inadiáveis da comunidade para a sobrevivência do grupo social e município.

A aquisição de um caminhão compactador de lixo vem suprir a necessidade urgente para compor a frota municipal na realização de serviços de limpeza urbana de forma otimizada e segura no atendimento da demanda diária.

IPORANGA, 10 de Novembro de 2022

ALESSANDRO MENDES



SDRREQ2022021561DM

PLANO DE TRABALHO**Características Técnicas Mínimas:**

Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, 0 (zero) km, com as seguintes características técnicas mínimas: Caminhão Toco Tração 4x2, Cor: Branco, Ano Fabricação/Modelo 2022, Motor Diesel de 4 Cilindros, Potência de 206 CV, PBT de 15.000 Kg, Transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré, Direção Hidráulica, Freios Pneumáticos a Tambor com Ajustador ABS + ABD, Suspensão Dianteira em Molas Parabólicas e Suspensão Traseira em Molas Semi-elípticas e Barra Estabilizadora, Pneus radiais nas medidas 275/80 R22,5, Tanque com capacidade para 275 Litros de Combustível e Tanque de ARLA com capacidade para 27 Litros, Cabine Curta com Teto Baixo em Chapa de Aço, Ar Condicionado, Equipado com Coletor e Compactador de Lixo com Coletor de Chorume e Capacidade para 10 m³. Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. A garantia do veículo será de 01 ano.

Iporanga, 09 de Novembro de 2022

ALESSANDRO MENDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA



Assinado com senha por: ALESSANDRO MENDES - 09/11/2022 às 12:49:52
Documento N°: 042744A1766330 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/042744A1766330>



SDRPTA202201448DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
 obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br
 Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
 CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
 www.iporanga.sp.gov.br




OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM COLETOR DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 10 M³
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
CNPJ: 46634283000124

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	ORÇAMENTO		
					QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1			AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM COLETOR DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 10 M³				
1.1	Cotação	01	Características Técnicas Mínimas: Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, 0 (zero) km, com as seguintes características técnicas mínimas: Caminhão Toco Tração 4x2, Cor: Branco, Ano Fabricação/Modelo 2022, Motor Diesel de 4 Cilindros, Potência de 206 CV, PBT de 15.000 Kg; Transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré, Direção Hidráulica, Freios Pneumáticos a Tambor com Ajustador ABS + ABD, Suspensão Dianteira em Molas Parabólicas e Suspensão Traseira em Molas Semi-elípticas e Barra Estabilizadora, Pneus radiais nas medidas 275/80 R22,5, Tanque com capacidade para 275 Litros de Combustível e Tanque de ARLA com capacidade para 27 Litros, Cabine Curta com Teto Baixo em Chapa de Aço, Ar Condicionado, Equipado com Coletor e Compactador de Lixo com Coletor de Chorume e Capacidade para 10 m3. Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. A garantia do veículo será de 01 ano.	Unid.	1	594.000,00	594.000,00

Prefeitura do Município de Iporanga aos 10/11/2022.


Thiago Picon Eli
 Diretor do Departamento de Obras e Projeto
 Engenheiro Civil CREA 5069418872


Alessandro Mendes Rodrigues
 Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUBSECR. CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS

OBJETO: Aquisição de caminhão	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 360 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 11/11/2022
----------------------------------	--	-------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 360 dias após assinatura
Caminhão compactador de lixo	450.000,00
TOTAIS:	450.000,00

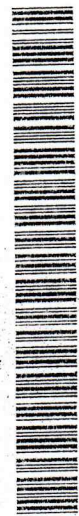
RECURSOS DO ESTADO	450.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	144.000,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	594.000,00

São Paulo, 11 de Novembro de 2022

VINÍCIUS PALHARES COSTA
 Assistente Técnico Administrativo
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: VINÍCIUS PALHARES COSTA - 11/11/2022 às 16:15:02
 Documento N°: 042744A1782293 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/042744A1782293>



SDRCRO2022004360DM

MERCALF

Mercalf Diesel Ltda.
 Concessionária Iveco
 Rua Júlia Maria Galietta, 679
 Sumaré-SP Cep. 13179-040

Tel. (19) 2115-4040
 Fax. (19) 2115-4031
www.mercalf.com.br
mercalf@mercalf.com.br

Sumaré, 13 de outubro de 2022.

A
 Prefeitura do Município de Iporanga

Licitante: MERCALF DIESEL LTDA
CNPJ (MF) : 04.807.924/0001-55 Inscrição Estadual: 671.204.110.115
Endereço: Rua Júlia Maria Galietta, nº 679
Bairro: Nova Terra Cidade: SUMARÉ UF: S.P. CEP: 13.179-040
Telefone: (19) 2115.4032 Tel /Fax: (19) 2115.4031
e-mail: vendasagoverno@mercalf.com.br
Contato: Micaeli Lopes

**Ref.: Proposta para dotação orçamentária
 Iveco Tector 150E21 - 4x2**

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo marca **IVECO** modelo **Tector 150E21**, 0 (km), cor branca, ano/modelo 2022/2022, nas seguintes condições comerciais:

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

- Caminhão Toco 4 x 2 - Caminhão de fabricação nacional, novo sem uso anterior;
- Ano de fabricação e modelo 2022/22, cor branca, com assento para 3 pessoas;
- Motor eletrônico à diesel, turbo intercooler, de 4 cilindros em linha;
- Potência de 206 CV, com caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré;
- Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes;
- PBT homologado de 15.000 kg;
- CMT 27.000 kg;
- Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5;
- Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade de 275 litros, com pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5;
- Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Equipado com compactador de lixo de 10m³ com Coletor de Chorume.
- Ar Condicionado

2. PREÇO UNITÁRIO

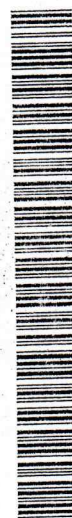
Preço caminhão: R\$ 413.000,00

Preço do compactador: R\$ 187.000,00

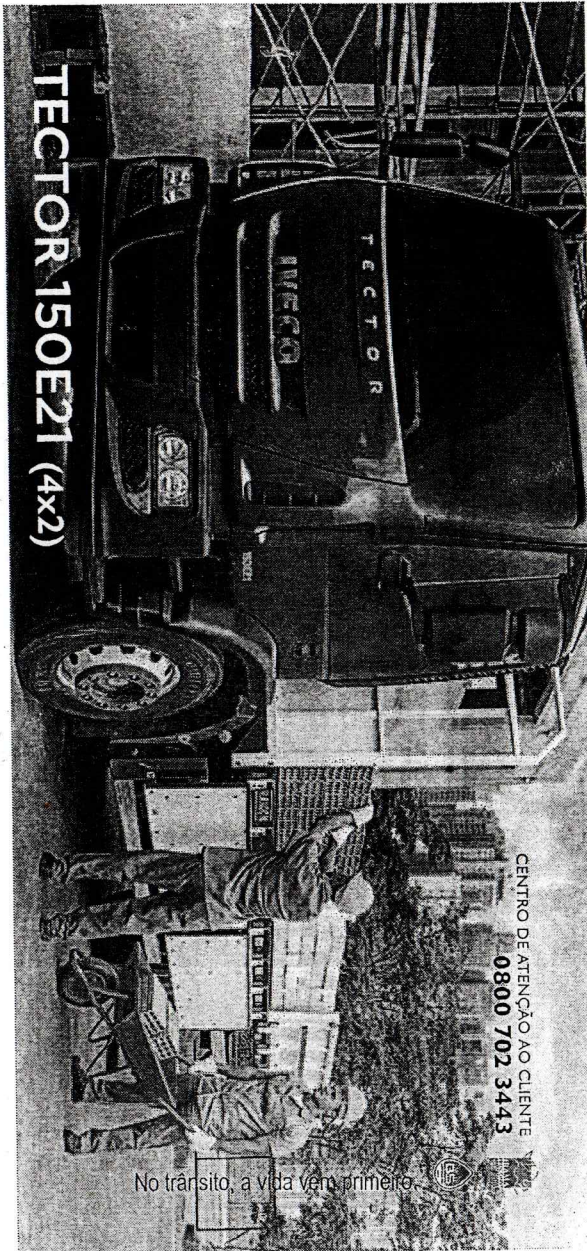
Valor total R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias.

IVECO



SDRCAP2022169722DM



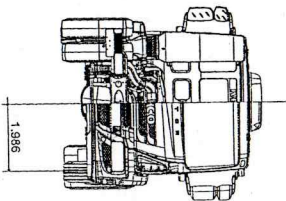
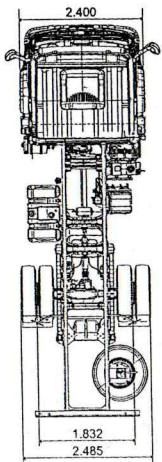
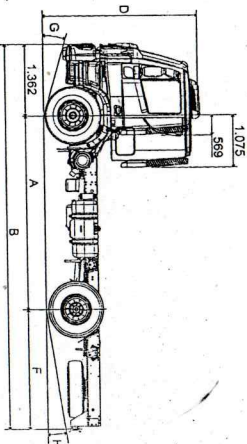
CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443

No trânsito, a vida vem primeiro.



DIMENSÕES (mm)					
Distância entre-eixos	A	3.610	4.100	4.734	5.094
Comprimento total	B	6.272	7.436	8.395	9.000
Altura da cabine (teto baixo)*	D	3.019			
Altura da cabine (teto alto)*	D	ND			
Balanco traseiro	F	1.300	1.974	2.289	2.544
Ângulo de ataque dianteiro**	G	17°			
Ângulo de ataque traseiro**	H	11°			
Dímetro de giro (entre paredes)		15.200	16.600	18.300	20.160
Dímetro de giro (entre pneus)		13.540	14.920	16.660	18.400

CAPACIDADE				
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	15.400 / 15.000			
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	5.000 / 5.000			
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	10.400 / 10.000			
Carga útil (cabine curta) – técnica***	10.500	10.360	10.300	10.210
Carga útil (cabine curta) – legal***	10.100	9.960	9.900	9.810
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	27.000			
PESO EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)				
Eixo dianteiro	3.013	3.100	3.130	3.199
Eixo traseiro	1.887	1.940	1.970	1.990
Total	4.900	5.040	5.100	5.189
Peso adicional para cabine teito – eixo dianteiro	NA			
Peso adicional para cabine teito – eixo traseiro	NA			
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 15.4 t)				
Relação de eixo traseiro	4,10 / 5,721			
Capacidade de rampa (prodeability)	48%			
Perda em rampa (stability)	28%			
Velocidade máxima no plano (km/h)	120			



* Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb w/).
** Dimensões de referência em condições de PBT técnico.
*** As capacidades de carga útil devem ser ajustadas para a opção cabine teito.

A Brand of CNH Industrial

IVECO



SDRCAP2022169722DM

IVECO

COFIPE

A PREFEITURA DE IPORANGA

SÃO PAULO, 13 outubro de 2022

Agradecemos sua manifestação de interesse por produtos da marca IVECO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nossos clientes.

Modelo: Tector 150E21 EE 4735, 0 (zero) Km, Cor Branca, Ar Condicionado

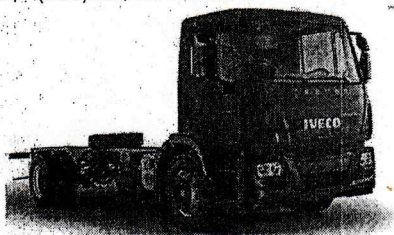


Foto meramente ilustrativa

Características Técnicas:

ENTRE EIXOS: 4.735
PBT Técnico: 15.000
PBTC/CMT: 33.000

Motor:

Marca/Modelo: FPT N45
Tipo/Cilindrada total: 4 CIL / 4500 cm³
Sistema de injeção: COMMON RAIL
Norma de emissões: EURO V - PROCONVE 7
Potência líquida máxima: 206 a 2500 rpm
Torque líquido máximo: 720 de 1350 a 2100 rpm

Transmissão:

Caixa de câmbio: EATON FS 5406A
Número de Marchas: 6 a FRENTE
Rel Diferencial 4,56/636 : 1

Eixos:

Dianteiro: IVECO / 5872/1
Traseiro: MERITOR MS 23-235

Freios:

Freio de serviço: PNEUMÁTICO TIPO S-CAM A TAMBOR COM AJUSTADOR
ABS + ABD

Suspensão Dianteira:

MOLAS PARABÓLICAS

Suspensão Traseira:

Molas Semi-elíptica e B Estabilizadora

Reservatórios:

275 LITROS
Tanque de ARLA 32: 27 LITROS

Itens de Série:

CRUISE CONTROL
CABINE: CURTA E TETO BAIXO
AR CONDICIONADO



SDRCAP2022169722DM

RODONAVES IVECO

À

Prefeitura Municipal de Iporanga

Caçapava, 13 de outubro de 2022

É com satisfação que enviamos nossa proposta para fornecimento do produto descrito a seguir:

Caminhão marca IVECO modelo Tector 150E21, novo, 0km, ano/modelo 2022 ou superior. Motor Iveco FPT à diesel com 4 cilindros em linha, turbo-intercooler, eletrônico, potência de 206 cv @ 2.500 rpm e torque de 720 Nm @ 1.350 a 2.100 rpm. Transmissão com 6 marchas sincronizada à frente e 1 à ré. Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas, amortecedores de e barra estabilizadora. Tração traseira 4x2. Freio a disco nas rodas dianteiras e pneumático tipo S-CAM na traseira. Peso Bruto Total (homologado) de 15.000 kg. Tanque de combustível de 275 litros. Cabine para 3 ocupantes, cinto de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Produto Nacional. Consta neste orçamento uma Coletor e Compactador de Lixo com Capacidade de 10 m3 com Coletor de Chorume com para-choque homologado e demais equipamentos obrigatórios.

Prazo de entrega: até 150 dias

Garantia: 12 meses independente da quilometragem

Validade da proposta: 30 dias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).

CNPJ: 10.337.197/0003-74

RODONAVES CAMINHÕES
COM E SERV. LTDA.

Fábio Machuca - Consultor de vendas ao governo

fabio.machuca@rodonavescaminhoes.com.br

Fone: (12) 3652-5888 / 99147-3927

Fabricante: www.iveco.com.br

Av. Ver. Geraldo Nogueira da Silva, 2525
Grama - CEP: 12.285-285
CAÇAPAVA/SP

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.337.197/0003-74
Av. Ver. Geraldo da Silva, 2525 – Grama – Caçapava/SP - Tel: (12) 3652-5888



Assinado com senha por: ALESSANDRO MENDES - 09/11/2022 às 11:52:12
Documento N°: 042744A1765984 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/042744A1765984>



SDRCAP2022169722DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONVÊNIO 103623/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE IPORANGA:

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 25/11/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de IPORANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.283/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Aquisição de caminhão, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) dos quais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidade não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II; alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito



SDRTER2022103623DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 05/12/2022 às 12:06:43
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 01/12/2022 às 10:16:23
Assinado com senha por: ALESSANDRO MENDES - 30/11/2022 às 21:33:16
Documento N°: 050236A1867070 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1867070>



SDRTER2022.103623DM